



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.072, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.007

Projeto de Lei nº 077/2007 – Autoria Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA I, à empresa ASSISMIL– Montagens Industriais Ltda EPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ASSISMIL -- Montagens Industriais Ltda. EPP, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA I, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados).

LOCAL: Rua da Castanheira - Setor 06 - Quadra G- Lotes 123 a 128-CDAl

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua da Castanheira junto ao vértice do lote 129, e segue em linha reta pela mesma, numa distância 30,00m, até encontrar o ponto "B";deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 122,numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com dos lotes 38 a 43, numa distância de 30,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 129, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto 'A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.800,00m², de acordo com o desenho nº 5.646, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5 646, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa , tem como finalidade a fabricação de equipamentos para Usina de Açúcar e Alcool.

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5072, de 21 de novembro de 2007.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

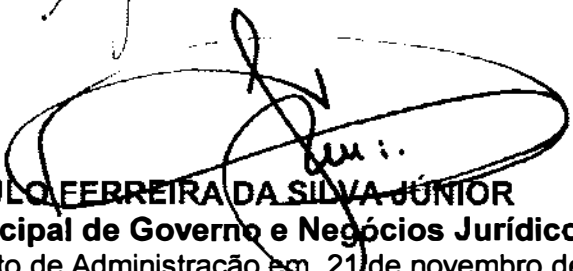
Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de novembro de 2007.


EZIO SPÉRA
Prefeito de Assis


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração em 21 de novembro de 2007.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: À Empresa ASSISMIL – Montagens Industriais.

ÁREA: 1.800,00m²

LOCAL: Rua da Castanheira – CDA I – Assis – SP

Setor 06 – Quadra G – Lotes 123 a 128

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

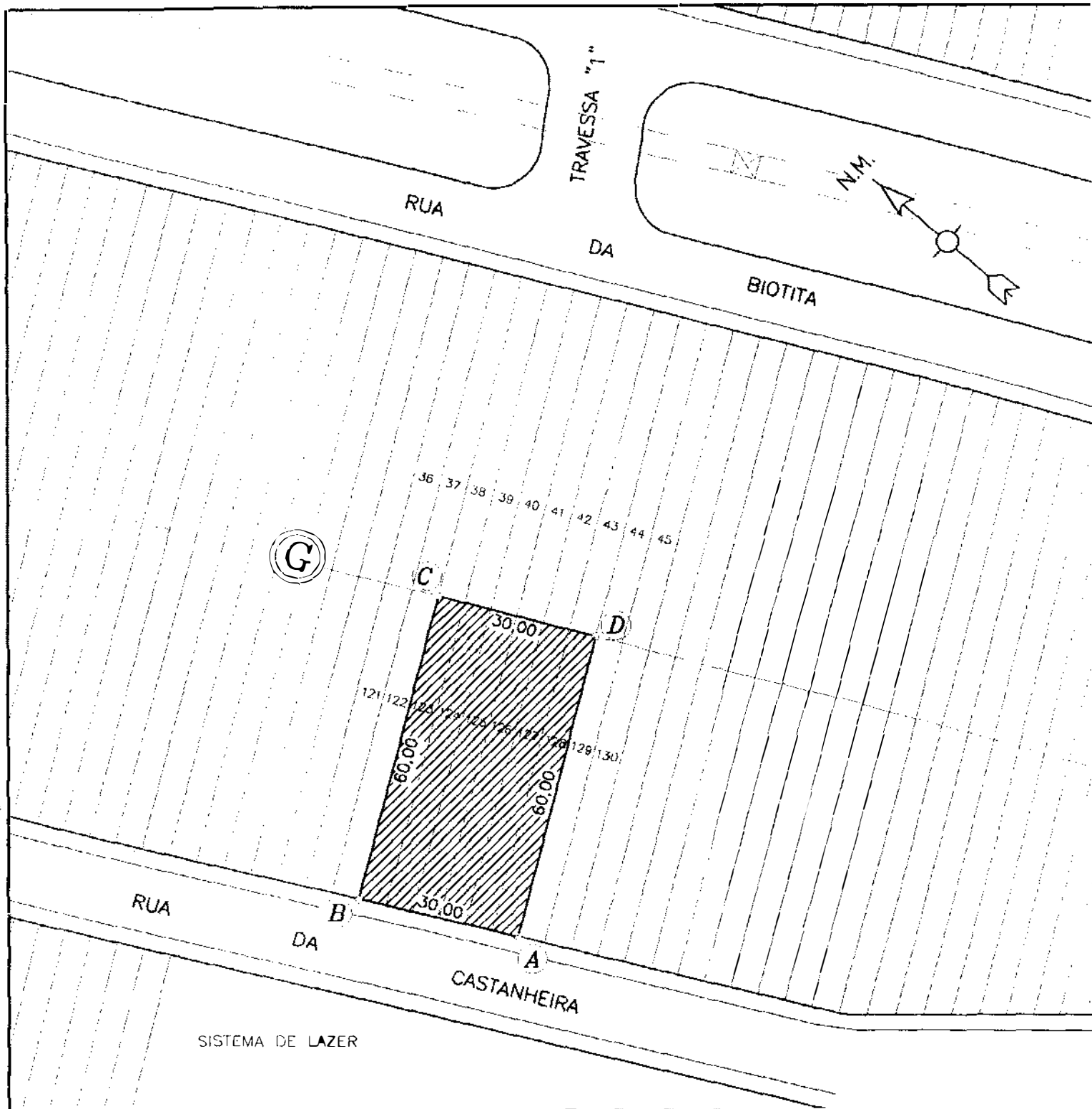
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no alinhamento predial da Rua da Castanheira, junto ao vértice do lote 129, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 122, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 38 a 43, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 129, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.800,00m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.646, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 11 de julho de 2.007


Rui Cesar Spera
Eng^o Civil
CREA 0601073954

Eng^a Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA ASSISMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS.

LOCAL

RUA DA CASTANHEIRA - SO6 - Q G - LOTES 123 A 128 - CDA I - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

[Signature]
Engº Cesar Spera
 Engº Civil

ÁREA

1.800,00m²

FOLHA

ÚNICA

ARQUIVO

5.646



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida à empresa ASSIMIL-MONTAGENS INDUSTRIAIS.

2. Local: R. Da Castanheira – S. 06 Q. G Ls. 123 a 128 – CDA I – Assis - SP.

3. Croqui: 5.646

4. Data Base: Julho / 07

5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6. Dimensões:

6.1. área : 1.800,00 m²

6.2. testada : 30,00 m

7. Considerações Gerais :

Trata-se de área localizada em região de característica industrial, com formato regular, topografia plana, solo tipo arenoso, com acesso principal pela R. Da Castanheira.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 389,33 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.





PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((1.800,00 \times 30,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 42,43 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 42,43 \times 389,33$$

$$V_T = \text{R\$ } 16.519,27$$

A presente avaliação importou em R\$ 16.519,27 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

Arqtª. Rita Apª. de Andrade Freitas
Crea nº 0601192428